



LEI N. 176/2007

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão Público, os seguintes bens móveis sucateados e inservíveis:

Bens Móveis sucateados e inservíveis ao Município:

1. Um (01) ônibus, placa ABA 6145
2. Uma (01) Camioneta F 1000
3. Uma (01) Ambulância CARAVAN sucata
4. Uma (01) Ambulância Courrier, placa KMD 5310
5. Uma (01) Ambulância IPANEMA, placa KLZ 7680
6. Um (01) FORD FIESTA, placa 9309
7. Uma (01) barraca sucateada

Artigo 2º - A venda será precedida de prévia avaliação, conforme Lei n. 8.666/93.

Artigo 3º - As despesas necessárias à execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 14 de dezembro de 2007.


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito.